



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 039/2010

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2010, o **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON LUIZ ARTUS, faz saber, por este Edital, que realizará CHAMADA PÚBLICA, visando contratação temporária de profissionais para atuarem como PROFESSOR ALFABETIZADOR no Programa Brasil Alfabetizado, nos termos e nas condições disciplinadas pela Resolução/CD/FNDE nº 6, de 16 de abril de 2010. Esta Chamada Pública reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO e DE ADMINISTRAÇÃO, pelas normas deste Edital, e pelas disposições contidas na Legislação pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. A chamada Pública será regida por este edital e pela legislação vigente sendo executado, desenvolvido e organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A lotação do candidato que vir a ser aprovado por essa chamada pública se dará em escolas e/ou espaços da comunidade onde ocorram turmas de alfabetização conforme necessidade e conveniência administrativa.

1.3. Esta Chamada Pública visa ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços voluntários por tempo determinado (seis meses), com possibilidade de renovação por igual período, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado.

1.4. O requerimento de inscrição está sujeito à aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com os requisitos mínimos de participação dessa Chamada Pública.

1.5. A carga horária e a definição da bolsa para custeio de despesas são estabelecidas para os postos descritos nesse edital e determinados pela Resolução/CD/FNDE nº 6, de 16 de abril de 2010.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO AO POSTO:

2.1. Ser brasileiro que preencha os requisitos em lei, assim como estrangeiro na forma da lei.

2.2. Ter completado 18 anos de idade.

2.3. Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral.

2.4. Apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação no caso de brasileiro do sexo masculino.

2.5. Cumprir com os requisitos mínimos especificados para cada posto, dispostos no item 3 a seguir, conforme Resolução/CD/FNDE nº. 6, de 16 de abril de 2010, disponível no site www.pmva.com.br.

2.6. Gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, não sendo portador de deficiência incompatível com o exercício das funções.

2.7. Apresentar a cópia da documentação comprobatória da formação específica para atuação no posto, acompanhada da via original para conferência.

2.8. Cumprir com as determinações deste edital e demais requisitos da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 16 de abril de 2010.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

3. DOS POSTOS E VAGAS

3.1. Tabela de postos e informações gerais com requisitos mínimos

Cód.	Postos	Escolaridade (Requisitos)	Vagas	Carga Horária Semanal	Turno	Bolsa Custeio/Classe
01	Professor Alfabetizador	Ensino Médio	40	10h	Manhã, tarde ou noite	BOLSA I – R\$250,00 – 01 TURMA ATIVA
						BOLSA II – R\$275,00 (com inclusão) - 01 TURMA ATIVA
						BOLSA V – R\$500,00 – 02 TURMAS ATIVAS (em turnos diferentes)

3.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS

3.2.1. PROFESSOR ALFABETIZADOR

Lecionar nas turmas de alfabetização de Jovens e Adultos, de acordo com o Programa Brasil Alfabetizado. Orientar a turma em relação ao Plano Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o coordenador das turmas. Desenvolver uma proposta pedagógica integrada entre os componentes curriculares e os conteúdos do ensino fundamental de modo a apoiar a qualificação profissional e a ação comunitária. Acompanhar e registrar a frequência dos alunos. Receber/acompanhar/orientar as produções mensais dos alunos. Registrar as produções dos jovens e adultos através de portfólios, relatórios de sala de aula e supervisão de atividades programadas. Aplicar testes de habilidades e conhecimentos ao final de cada mês. Participar da formação inicial e continuada. Realizar planejamentos individuais e coletivos. Desenvolver oficinas culturais, visita a museus, exposições, teatros, cinema, etc.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Os candidatos aprovados serão chamados para os postos, segundo as vagas declaradas no item 3, ou que virem a surgir no Programa Brasil Alfabetizado em Venâncio Aires. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja adesão estará condicionada à liberação e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade dessa Chamada Pública.

5. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

5.1. Os candidatos classificados serão submetidos a curso de Formação Inicial, com carga horária de, no mínimo, 40 horas presenciais (34 horas de formação e 06 horas de capacitação para o “Programa Olhar Brasil”).

5.2. O curso de formação inicial é obrigatório com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

5.3. A participação no curso de formação inicial não gera vínculo empregatício ou estatutário.

5.4. A participação do candidato no curso de formação inicial não assegurará o direito à adesão automática para o posto para o qual se habilitou, contando com uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, bem assim condicionada à necessidade do Programa.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

6. DA VALIDADE

6.1. Esta Chamada Pública terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação do extrato do Edital de Homologação do resultado, podendo ser renovada uma única vez e por igual período.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estão abertas e devem ser realizadas junto à Secretaria Municipal de Educação - Rua Osvaldo Aranha, 515 – Centro, Venâncio Aires.

7.2. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

7.2.1. Ficha de inscrição (a ser retirada na Secretaria Municipal de Educação).

7.2.2. Cópia de Cédula de Identidade e do CPF, acompanhados dos originais.

7.2.3. Comprovação de estar quite com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino, acompanhado de original.

7.2.4. Comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral, acompanhado de original.

7.2.5. Documento comprobatório do requisito mínimo descrito pelo item 3.

7.2.6. Documentos comprobatórios (no original ou em cópia autenticada) exigidos pelo item 9.1.1 para o Posto de Professor Alfabetizador, devidamente preenchido e numerado da seguinte forma:

a) cada documento comprobatório trazido pelo candidato deverá ser numerado em seu canto superior à direita (numeração de forma manual, datilografada ou digitalizada);

b) na coluna “Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO” deverá constar o nº respectivo afixado pelo candidato no canto superior direito do seu documento comprobatório;

c) na coluna “TOTAL” deverá constar o somatório total de pontos atingidos pelo candidato naquele item;

7.2.7. A entrega dos documentos dispostos nos subitens 7.2.1 a 7.2.6 deverá ser realizada junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, no endereço descrito pelo subitem 7.1;

7.2.8. Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato.

7.2.9. Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das cédulas de identidade do candidato ou de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

7.2.10. Não será permitida inscrição condicionada a posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

7.2.11. Verificada a falsidade ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida.

8. DOS PERÍODOS DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. Publicação da Chamada Pública: 17/07/2010.

8.2. Período de inscrição: 19/07/2010 a 06/08/2010.

8.3. Horário de inscrição: das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 16h.

8.4. Local: Secretaria Municipal de Educação

8.5. Publicação dos resultados: 09/08/2010.

8.6. A divulgação dos resultados será afixada no Mural da Secretaria de Educação.

8.7. Período para interposição de recursos: 10 a 12/08/2010.

8.8. Homologação do resultado: 13/08/2010.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

8.9. As inscrições e os pedidos de recursos serão realizados no local indicado no item 7.1 supra.

9. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1. A avaliação e a classificação dos candidatos serão efetuadas com base na Tabela de Pontuação dos Títulos a seguir, por Comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação.

9.1.1. A Avaliação constará de:

a) Posto: **PROFESSOR ALFABETIZADOR**

Cumprir com os requisitos especificados pela **Resolução/CD/FNDE nº 6, de 16 de abril de 2010**.

Requisitos mínimos:

- Diploma de nível médio: devidamente reconhecido pelo MEC.

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
1. Graduação em Pedagogia.	1,5	1,5		
2. Graduando em Pedagogia e/ou outras licenciaturas.	0,5	1		
3. Mestrado em Educação.	2	2		
4. Doutorado em Educação.	2,5	2,5		
5. Tempo de docência em escolas da rede pública ou particular, comprovada através de Declaração. (por ano de docência)	0,5 p/ano	1,5		
6. Tempo de docência em escolas de Educação de Jovens e Adultos comprovada através de Declaração. (por ano de docência).	0,5 p/ano	1,5		
TOTAL		10		

Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como documentos válidos àqueles que estiverem de acordo com o seguinte:

1-Graduação em Pedagogia: certificado emitido por instituição universitária (devidamente reconhecida pelo MEC);

2-Graduando em Pedagogia e/ou outras licenciaturas: certificado emitido por instituição universitária (devidamente reconhecida pelo MEC);

3-Mestrado em Educação: certificado emitido por instituição universitária (devidamente reconhecida pelo MEC);

4-Doutorado em Educação: certificado emitido por instituição universitária (devidamente reconhecida pelo MEC);

5-Tempo de docência em escolas da rede pública ou particular: declaração emitida por instituição de ensino, descrevendo o período de atuação, assinada pelo Diretor da Instituição;

6-Tempo de docência em escolas de Educação de Jovens e Adultos: declaração emitida por instituição de ensino, descrevendo o período de atuação, assinada pelo Diretor da Instituição.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

9.1.2. A avaliação de títulos, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de cursos realizados e experiências de trabalho, com contagem de pontos conforme tabela descrita no subitem anterior, sendo que o candidato deverá preencher os campos Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO e TOTAL, documento este que integra o rol de documentos necessários para a inscrição, portanto de preenchimento obrigatório.

9.1.3. Na Avaliação de Títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO), aqueles que atendam aos critérios definidos no subitem 9.1.1 deste Edital;

9.1.4. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil;

9.1.5. Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes;

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA

10.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida para o respectivo Posto.

10.2. A pontuação final será dada conforme explicitado no item 11 desse edital.

10.3. Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do posto pretendido e aprovados na Chamada Pública.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. Serão selecionados os 40 (quarenta) primeiros candidatos classificados para o Posto de Professor Alfabetizador, e convocados a participarem, gratuitamente, do curso de formação inicial e continuada.

11.2. Se houver empate para o preenchimento de algum posto serão utilizados como critérios de desempate favorável, em primeiro lugar, o maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos, em segundo lugar experiência em Educação regular e em terceiro lugar a idade.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados dos classificados serão publicados no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.pmva.com.br, pelo Município de Venâncio Aires.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da Publicação dos Resultados.

13.2. Após julgados os recursos, o resultado será publicado no Mural da Secretaria Municipal de Educação.

14. DO PREENCHIMENTO DOS POSTOS

14.1. O preenchimento dos postos dar-se-á conforme as necessidades do Programa Brasil Alfabetizado em Venâncio Aires, e de acordo com as vagas existentes, seguindo a classificação, dentro do prazo de validade da Chamada Pública.

14.2. O candidato aprovado será contratado segundo vagas do Quadro dos Postos deste Edital, conforme previsto na Resolução/FNDE/CD nº 06, de 16 de abril de 2010.

14.3. Os termos de Adesão terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas na CLT.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

14.4. A inscrição e a avaliação de critérios, títulos e recursos, ficarão sob responsabilidade dos membros da Comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a Chamada Pública contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Chamada Pública.

15.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

15.4. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à adesão.

15.5. O Município de Venâncio Aires, através do Programa Brasil Alfabetizado reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas previsto neste Edital, no prazo de validade da Chamada Pública. O cadastro de reserva será usado na hipótese do surgimento de novas vagas ou de vacâncias de vagas.

15.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço enquanto estiver participando dessa Chamada Pública, e perante o Programa Brasil Alfabetizado no Município de Venâncio Aires, se aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.7. Será responsabilizado legalmente o candidato que em qualquer instância da Chamada Pública for responsável por cometer falsa identificação pessoal.

15.8. O Município de Venâncio Aires, através do Programa Brasil Alfabetizado, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT, qualquer que seja a razão;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 16 de julho de 2010.

AIRTON LUIZ ARTUS
Prefeito Municipal

Leandro Pitsch
Secretário de Administração

Rosange Mariza Lehmen de Moraes
Secretária de Educação